

Adrianópolis, 10 de Janeiro de 2017.

Ofício nº 009/2016

Assunto: Projeto de Lei nº 001/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 001/2017 que trata do reajuste Salarial aos servidores efetivos, comissionados, inativos e pensionistas do quadro municipal.

Outrossim, salientamos que tal solicitação visa garantir aos servidores os princípios de isonomia e paridade salarial mantendo a eles o poder de compra.

Ainda em tempo, informamos a essa Egrégia Casa de Leis, que o reajuste de 6,47 (seis e quarenta e sete por cento) esta dentro do percentual utilizado com gastos de pessoal, e que o impacto orçamentário esta condizente com a lei.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



ALCIDES RODRIGUES BASSETE
Prefeito Municipal

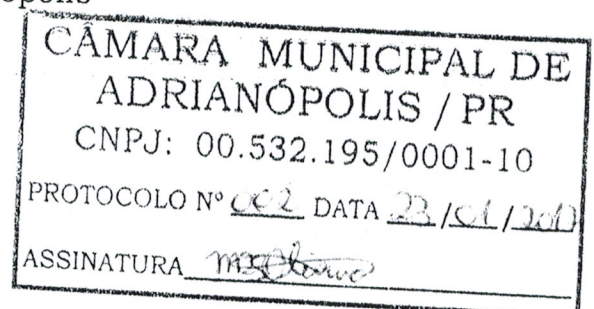
Exmo. Sr.

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade

MM/mm



PROJETO DE LEI nº 001/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: “Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, Aposentados e Pensionistas, a partir de 01 de Janeiro de 2.017 e dá outras providências”

Considerando, que o índice inflacionário oficial do período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016 para a correção do salário mínimo que foi de 6,47%;

Considerando, que esta concessão resulta no respeito aos princípios de isonomia e paridade salarial;

ALCIDES RODRIGUES BASSETE, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

- Artigo 1º -** Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas, dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de Janeiro de 2.017, em percentual equivalente a 6,47% (seis e quarenta e sete por cento) sobre a tabela básica de remuneração dos servidores municipais (ANEXO IV da Lei 887/2.016).
- Artigo 2º -** A remuneração mínima do servidor municipal, não poderá ser inferior a R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
- Artigo 3º -** O mesmo Percentual de aumento equivale para as Funções Gratificadas.
- Artigo 4º -** Esta Lei, entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

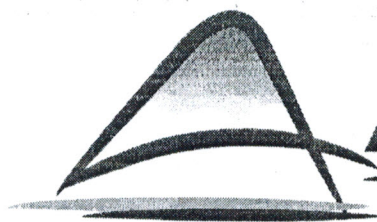


Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 10 dias de Janeiro de 2017.

ALCIDES RODRIGUES BASSETE
Prefeito Municipal

ANEXO IV
PLANO DE SALÁRIOS (COMISSIONADOS)

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R\$
A	937,00
B	965,09
C	994,05
D	1.023,87
E	1.054,57
F	1.086,20
G	1.118,80
H	1.152,36
I	1.186,93
J	1.222,55
K	1.259,22
L	1.447,64
M	1.335,92
N	1.375,96
O	1.417,24
P	1.459,78
Q	1.510,99
R	1.641,81
S	1.785,14
T	1.953,36
U	2.112,27
V	2.280,48
X	2.475,50
W	2.763,39
Y	3.299,22
Z	5.171,65
ZZ	5.942,53

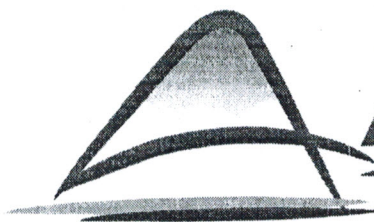


P R E F E I T U R A D E **ADRIANÓPOLIS**

Construindo um Futuro Melhor Para Todos
GESTÃO 2017/2020

ANEXO IV PLANO DE SALÁRIOS (EFETIVOS)

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R\$
A	937,00
B	965,09
C	994,05
D	1.023,87
E	1.054,57
F	1.086,20
G	1.118,80
H	1.152,36
I	1.186,93
J	1.222,55
K	1.257,32
L	1.295,05
M	1.333,90
N	1.373,92
O	1.415,12
P	1.457,58
Q	1.743,53
R	1.894,50
S	2.059,83
T	2.254,00
U	2.437,33
V	2.631,45
X	2.857,96
W	3.188,69
Y	3.806,97
Z	5.967,55



PREFEITURA DE ADRIANÓPOLIS

Construindo um Futuro Melhor Para Todos
GESTÃO 2017/2020

ANEXO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

Categoria	Valor R\$
FG 01	260,37
FG 02	390,89
FG 03	518,85
FG 04	648,52
FG 05	779,11

TABELA DE SALÁRIO - PROFESSORES

Classes Níveis	Coefficiente	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
N3	1,25	1.464,90	1.508,84	1.552,78	1.596,74	1.640,70	1.684,64	1.728,57	1.772,52	1.816,46	1.860,57	1.904,36	1.948,32
N2	1,14	1.335,97	1.376,08	1.416,13	1.456,23	1.496,32	1.536,38	1.575,92	1.616,54	1.656,59	1.696,70	1.736,76	1.776,86
N1	1,00	1.171,94	1.207,09	1.242,24	1.277,39	1.312,55	1.347,74	1.382,89	1.418,05	1.453,20	1.488,35	1.523,52	1.558,66

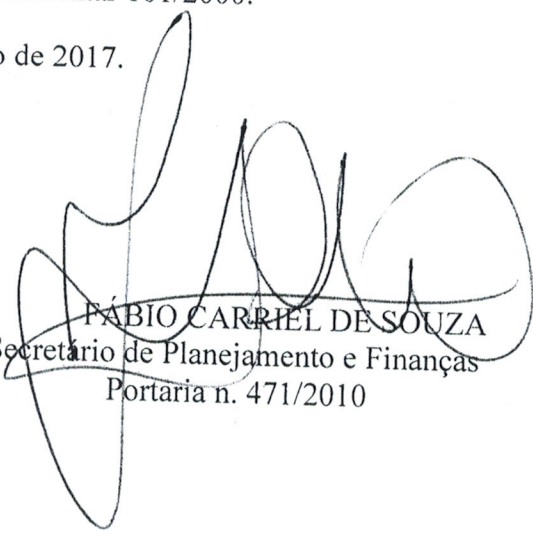
DECLARAÇÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, I, da Lei Complementar 101/2000 e considerando as metas e prioridades, elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a presente declaração de impacto orçamentário financeiro para os próximos dois anos.

Declaro para os devidos fins, que com um aumento de aproximadamente **RS 82.320,00 (Oitenta e tres mil trezentos e vinte reais)** mensais, e considerando a estimativa de arrecadação para os próximos dois anos, as Despesas com Pessoal teriam um aumento de **2,10%**, para o exercício de 2017, e **2,13 %** para o exercício de 2018, atendendo ao inciso III, do Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Adrianópolis, 10 de Janeiro de 2017.



FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Secretário de Planejamento e Finanças
Portaria n. 471/2010